PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
EM 10 / 12 / 2012
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 015/ 2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Tocantins aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Tocantins estima a receita e fixa a despesa em R$ 30.011.172,00 (trinta milhões, onze mil e cento e setenta dois reais), para o exercício financeiro de 2013; sendo R$ 21.804.954,00 (vinte um milhões, oitocentos e quatro mil e novecentos e cinquenta quatro reais), do Orçamento Fiscal e R$ 8.206.218,00 (oito milhões, duzentos e seis mil e duzentos e dezoito reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Tocantins é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	1.088.392,00
1.2. Receita de Contribuições	535.844,00
1.3. Receita Patrimonial	539.310,00
1.6. Receita de Serviços	674.438,00

1.7. Transferências Correntes	22.242.401,00
1.9. Outras Receitas Correntes	311.973,00
Soma	**25.392.358,00**
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	**3.500.00,00**
2.4. Transferências de Capital	**1.850.000,00**
Soma	**5.350.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. FUNDEB	-3.441.914,00
Total Administração Direta	**27.220.440,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1. Receitas Correntes	
1.2. Receitas de Contribuições	488.728,00
1.3. Receita Patrimonial	1.041.600,00
Soma	**1.530.328,00**
7. Receita CorrentesIntra Orçamentárias	
7.2. Receitas de Contribuições	1.260.400,00
Soma	**1.260.400,00**
Total Administração Indireta	**2.790.728,00**
Total da Receita Estimada	**30.011.172,00**

Art. 3° A Despesa do Município de Tocantins é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Tocantins	
01.01. Câmara Municipal	**930.000,00**
Soma	**930.000,00**
2. Prefeitura Municipal de Tocantins	
02.01. Assessoria de Governo	**662.172,00**

02.02. Secretaria de Planejamento Governamental	**422.056.60**
02.03. Secretaria de Administração	**1.408.480,00**
02.04. Secretaria de Fazenda	**1.331.851,96**
02.05. Secretaria de Obras e Serv. Públicos	**10.639.507,48**
02.06. Secretaria de Educação e Cultura	**5.735.910,96**
02.06.01 Fundo Municipal da Educação	4.647.705,96
02.06.02 Fundo Municipal de Cultura	745.538,00
02.06.03. Fundo Municipal do Desporto	76.669,00
02.07. Secretaria de Assistência Social	**252.286,00**
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	**443.870,00**
02.08.01 Fundo Municipal de Assistência Social	357.166,00
02.08.02 Fundo Mun. da Criança e do Adolescente	86.704,00
02.09. Secretaria de Saúde	**109.500,00**
02.10. Fundo Municipal de Saúde	**5.284.809,00**
02.10.01 Atenção Básica	4.052.579,00
02.10.02 Média e Alta Complexidade	134.128,00
02.10.03 Vigilância em Saúde	192.602,00
02.10.04 Assistência Farmacêutica	210.500,00
02.10.05 Investimentos	695.000,00
Soma	**26.290.444,00**
99. Reserva de Contingência	1.000,00
Total da Despesa Fixada	**23.147.181,00**

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	817.000,00
04 Administração	3.131.054,60
08 Assistência Social	696.156,00
09 Previdência Social	2.115.753,00
10 Saúde	5.394.309,00
12 Educação	4.913.703,96
13 Cultura	702.892,00

15 Urbanismo	5.556.793,48
16 Habitação	1.000.000,00
17 Saneamento	2.689.214,00
20 Agricultura	237.271,00
22 Indústria	200.000,00
24 Comunicações	42.646,00
26 Transporte	1.132.500,00
27 Desporto e Lazer	137.669,00
28 Encargos Especiais	455.234,96
99 Reserva de Contingência	1.000,00
Total da Despesa Fixada	**30.011.172,00**

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	13.105.401,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	42.289,00
3.3. Outras Despesas Correntes	8.210.814,60
Soma	**21.358.504,60**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	7.637.746,48
4.6. Amortização da Dívida	225.945,92
Soma	**7.863.692,40**
9. Reserva de Contingência	**787.975,00**
Total da Despesa Fixada	**30.011.172,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I -abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II -efetuar transposições, remanejamentos e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de que trata o inciso I deste artigo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013;

Art. 6º O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2013.

Tocantins, 26 de setembro de 2012

Silas Fortúnato de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2012

Excelentíssima Senhora Presidente.

Submeto a elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 15, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tocantins para o exercício financeiro de 2013", em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em termos conceituais destacamos:

"Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais."

(art. 165 da Constituição Federal)

"A Lei de Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade."

(art. 2º, Lei nº 4.320/1964)

Nesse compasso, a proposta orçamentária do Município foi elaborada de acordo com as regras constitucionais e legais, em perfeito seguimento ao planejamento contido no Plano Plurianual 2010-2013e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, traduzindo-se na realização de ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, em especial nas áreas: social, saúde e educação.

O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013 contém:

- Previsão da receita e fixação da despesa.
- Fontes da receita pública.
- Destinações dos recursos orçamentários aos órgãos de Governo Municipal.
- Autorização para abertura de créditos suplementares, transposições, remanejamentos e transferências até determinado limite, bem como para contratação de operações de crédito.

A receita foi estimada e a despesa fixada em R$ 30.011.172,00(trinta milhões, onze mil e cento e setenta dois reais) sendo R$ 21.804.954,00(vinte um milhões, oitocentos e quatro mil e novecentos e cinquenta quatro reais) do Orçamento Fiscal e R$ 8.206.218,00(oito milhões, duzentos e seis mil e duzentos e dezoito reais) do Orçamento de Seguridade Social.

A estimativa da receita foi realizada com base em um estudo técnico que teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta orçamentária aqui apresentada, contendo: Mensagem de Encaminhamento, Projeto de Lei e Anexos, representa uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar com a manutenção de sua estrutura administrativa, com os serviços públicos de

interesse local, tais como educação, saúde e assistência social e com demais investimentos em obras públicas.

Assim, as Despesas Correntes somam R$ 21.358.504,60(vinte um milhões, trezentos e cinquenta oito mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos), sendo R$ 13.105.401,00 (treze milhões, cento e cinco mil e quatrocentos e um reais) de Pessoal e Encargos, R$ 42.289,00 (quarenta dois mil e duzentos e oitenta nove reais) de Juros e Encargos da Dívida e R$ 8.210.814,60 (oito milhões, duzentos e dez mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos) de Outras Despesas Correntes. As Despesas de Capital somam R$ 7.863.692,40 (sete milhões, oitocentos e sessenta três mil, seiscentos e noventa dois reais e quarenta centavos), sendo R$ 7.637.746,48(sete milhões, seiscentos e trinta sete mil, setecentos e quarenta seis reais e quarenta oito centavos) de Investimentos e R$ 225.945,92 (duzentos e vinte cinco mil, novecentos e quarenta cinco reais e noventa dois centavos) de Amortização da Dívida. Consta ainda Reserva de Contingência no valor de R$ 788.975,00 (setecentos e oitenta oito mil, novecentos e setenta cinco reais)

Face à relevância da matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2013.

Cordialmente.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Exma. Srª.
Vereadora Alci Luzia Mariliere Navarro
Presidente da Câmara Municipal de Tocantins - MG.